

## **Autoritarismo e democratismo: uma leitura do Estado Novo**

Luciano Aronne de Abreu

PUCRS

**Resumo:** É consenso entre os historiadores que o Estado Novo se constituiu em um regime político de tipo autoritário, em oposição àqueles de tipo liberal-democrático que vigoraram no Brasil sob as Constituições de 1891 e de 1934. No entanto, de acordo com o próprio regime e seus intelectuais, democracia e autoritarismo não são idéias antagônicas, sendo o Estado Novo por eles definido como uma Democracia Autoritária, ou seja, fundada sobre o princípio da autoridade e não mais da liberdade, como nos regimes anteriores. Nesse sentido, ao longo desse texto, pretende-se analisar de que maneira o regime e seus intelectuais justificaram, em termos político-ideológicos, essa relação entre autoritarismo e democracia, cuja síntese seria o próprio Estado Novo.

**palavras-chaves:** Estado Novo – Autoritarismo – Democracia

### **1. A título de introdução**

Ao longo dos anos 80, observa-se um significativo aumento no volume e na variedade de estudos específicos sobre o Estado Novo no Brasil, ao contrário do que ocorria em tempos anteriores, quando os historiadores dedicavam-se especialmente ao estudo da Revolução de 30, tida como um marco divisório entre o federalismo oligárquico da República Velha e o nacionalismo e centralismo políticos da Era Vargas. Pode-se dizer que esta mudança deveu-se, por um lado, à revalorização dos estudos de história política e, por outro, à preocupação dos historiadores em compreender o seu próprio presente, num contexto de transição democrática, após cerca de 20 anos de ditadura militar<sup>1</sup>. De acordo com o seu presente, portanto, os historiadores voltaram ao passado do Estado Novo em busca das raízes de nosso autoritarismo político.

---

<sup>1</sup> CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Estado Novo: novas histórias*. In Marcos César Freitas (org). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2001, p. 188.

Nesse sentido, deve-se destacar os estudos pioneiros de Juan Linz, que definiu o Estado Novo como um regime autoritário, e Edgar Carone, autor de um amplo e extenso estudo sobre os diferentes aspectos do regime, dividido em títulos como finanças, classes sociais, sistema político, história política e exército<sup>2</sup>. Estes trabalhos, que ainda hoje se constituem em importantes referências para os estudiosos do período, acabaram por definir o que se pode chamar de uma tradição historiográfica que, ao mesmo tempo, vê o Estado Novo como uma retomada dos ideais de 1930 e uma ruptura em relação a 1934 que, por sua vez, se constituiria numa retomada do modelo liberal-democrático de 1891.

Em geral, essa tradição historiográfica explica o golpe de 1937 como uma reação dos setores conservadores da sociedade ao excessivo poder das oligarquias regionais, que se constituíam em ameaças à ordem e à unidade nacional, e às chamadas ameaças extremistas – comunista e integralista. Porém, diante da incapacidade de qualquer dos segmentos sociais de se impor aos demais, a solução encontrada teria sido a acomodação entre os diferentes grupos dominantes – militares, industriais, Igreja e as próprias oligarquias – dividindo os espaços de poder e estabelecendo entre si um complexo jogo de influências<sup>3</sup>. Já em relação às características deste novo regime, destacam-se nesta historiografia as referências ao seu caráter político centralizador, autoritário e nacionalista, marcado pelo fechamento dos órgãos legislativos e pela nomeação de interventores federais para os governos dos Estados, em oposição ao modelo liberal-democrático até então vigente.

A esse respeito deve-se observar, por um lado, certa convergência entre o modo como os historiadores, em geral, explicam o golpe de 1937, e os argumentos utilizados pelo próprio Getúlio Vargas para justificar seu ato de força. Em pronunciamento

---

<sup>2</sup> Os trabalhos de Juan Linz, *Regimes Autoritários*, e de Edgar Carone, *O Estado Novo: 1937-1945* constituem-se ainda hoje em importantes obras de referência para os estudiosos desse período, podendo-se ainda citar os trabalhos de Lourdes Sola, *O golpe de 37 e o Estado Novo*; Aspásia Camargo, *O golpe silencioso*; Thomas Skidmore, *Brasil: de Getúlio a Castelo*; e Robert Levine, *O regime de Vargas: os anos críticos – 1934-1938*.

<sup>3</sup> A esta divisão de espaços de poder entre os diversos grupos dominantes, durante o Estado Novo, pode-se aplicar o conceito de ‘Estado de Compromisso’, utilizado por Bóris Fausto para referir-se à revolução de 30 quando criou-se “uma espécie de vazão de poder por força do colapso político da burguesia do café e da incapacidade das demais frações de classe para assumi-lo, em caráter exclusivo. O estado de compromisso é a resposta para essa situação” (1994, 13ª ed.: 113). Eli Diniz, nesta mesma perspectiva, definiu o Estado Novo como “o clímax de todo um processo político marcado por uma crise de poder, em que a incapacidade de qualquer dos grupos em confronto impor-se aos demais seria o traço dominante” (1981: 84).

radiofônico à nação, na noite de 10 de novembro, o Presidente referiu-se à pobreza e desorganização política do país, em que os partidos “nada exprimem ideologicamente, mantendo-se à sombra de ambições pessoais ou de predomínios localistas”; além disso, referiu-se também ao caudilhismo regional, que estaria ameaçando a unidade nacional; e à ausência de meios defensivos eficazes, dentro da ordem legal, para combater a ameaça comunista<sup>4</sup>. Por outro lado, ao contrário da visão historiográfica, de modo aparentemente paradoxal, os intelectuais ligados ao regime vão defini-lo como uma democracia autoritária, em oposição à democracia liberal até então vigente. Ou seja, eles não negam o caráter centralizador, autoritário e nacionalista do Estado Novo, mas dissociam os conceitos de liberalismo e democracia, definindo esta a partir de princípios ditos realistas e adequados à realidade nacional, como veremos a seguir.

## 2. Democracia autoritária

Assim como os historiadores, nos anos 80, voltaram ao passado do Estado Novo para compreender o seu próprio presente, os intelectuais ligados àquele regime voltaram-se para o nosso passado colonial e monárquico em busca das raízes mais profundas de nossos problemas, que teriam persistido nos primeiros tempos republicanos. Em geral, sem que se tenha a pretensão de aprofundar esta questão, pode-se dizer que as principais características de nossa formação histórica seriam, segundo Oliveira Viana<sup>5</sup>, a dispersão geográfica dos latifúndios, a defectiva organização de nossas classes sociais e as diferenças de mentalidade entre as diferentes regiões do país<sup>6</sup>.

Porém, ao contrário dos povos práticos e objetivos, diz Oliveira Viana, o Brasil vive há um século “como os fumadores de ópio, que gozam a volúpia de paraísos

---

<sup>4</sup> apud SEITENFUS, Ricardo. *O Brasil de Getúlio Vargas e a formação dos blocos: 1930-1942*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001, p. 51.

<sup>5</sup> Intelectual conservador, autor de obras como *Populações Meridionais do Brasil* (1920), que se constituiu em importante referência para toda uma geração de intelectuais brasileiros em seus estudos sobre a realidade brasileira. Durante o Estado Novo exerceu a função de consultor jurídico do Ministério do Trabalho. Para alguns estudiosos, sua obra insere-se em uma tradição conservadora iniciada em meados do século XIX, com o Visconde do Uruguai; para outros, deve-se ver Oliveira Viana como um pioneiro entre os críticos do liberalismo, tal como Sílvio Romero. Para saber mais, ver: BRESCIANI, Maria Stella. *O charme da ciência e a sedução da objetividade: Oliveira Viana entre os intérpretes do Brasil*. São Paulo: UNESP, 2005.

<sup>6</sup> ODÁLIA, Nilo. *As formas do mesmo: ensaios sobre o pensamento historiográfico de Varnhagen e Oliveira Viana*. São Paulo: UNESP, 1997, p. 127.

artificiais<sup>7</sup>”, desconhecendo a sua própria realidade. Nesse sentido, a origem dos nossos males estaria ligada ao que este autor definiu como o idealismo utópico das nossas elites liberais, ou seja, a inadequação de todo e qualquer sistema doutrinário ou conjunto de aspirações políticas às condições reais e orgânicas da sociedade que pretendem reger e dirigir<sup>8</sup>. A educação européia de nossas primeiras gerações pós-independência, assim como a coincidência entre a nossa organização política independente e as revoluções liberais na Europa, explicariam o idealismo de nossas elites e a inspiração destas nos modelos europeus, na tentativa de garantir a organização da ordem legal e a manutenção da unidade nacional no Brasil<sup>9</sup>. Já na República, este mesmo idealismo seria fruto da ausência de um plano definido de organização política e administrativa do país, sendo a constituição de 1891 uma obra de improvisação<sup>10</sup>.

Ao contrário, porém, deste idealismo utópico dos liberais, Oliveira Viana aponta um único caminho para que o Brasil não venha a perecer diante das demais nações: mudar seus métodos de educação, política, legislação e governo, jogando com fatos, não hipóteses, realidades, não ficções<sup>11</sup>. Exemplar a esse respeito seria a atuação política de nossas elites conservadoras, marcada por um fecundo realismo, que o autor definiu como idealismo orgânico, ou seja, um tipo diferente de idealismo “que só se forma de realidade, que só se apoia na experiência, que só se orienta pela observação do povo e do meio”, constituindo-se então em uma visão antecipada da realidade futura<sup>12</sup>.

Nos tempos da monarquia, em oposição ao idealismo utópico dos liberais, que desejavam reduzir o poder pessoal do monarca e ampliar a autonomia local e a federação, o idealismo orgânico dos conservadores teria consolidado no II Reinado um sistema político unitário, em que a figura pessoal do monarca e o Poder Moderador seriam suas peças essenciais, onde o “rei reina, governa e administra”, como dizia o Visconde de Itaboraá. Se o Código de Processo (1832) e o Ato Adicional (1834) limitaram a atuação do poder central e garantiram uma certa autonomia às províncias, de acordo com o ideal federativo dos liberais, a Lei de Interpretação do Ato Adicional

<sup>7</sup> VIANA, Oliveira. *Populações Meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1952, 5ªed., p. 21.

<sup>8</sup> VIANA, Oliveira. *O idealismo da Constituição*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, 2ª ed., p. 10.

<sup>9</sup> *Ibid.*, p. 15-29.

<sup>10</sup> *Ibid.*, p. 58.

<sup>11</sup> VIANA, Oliveira. *Populações Meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1952, 5ªed., p. 1952, 5ª ed., p. 22.

(1840) limitou as atribuições das Assembléias Provinciais e impôs a supremacia do poder central, de acordo com o princípio unitário dos conservadores. Porém, se, por um lado, o poder central se estendeu por todos os recantos do país e impôs sua soberania avassaladora, como nos diz Oliveira Viana; por outro, este mesmo autor destaca sua incapacidade de resolver os problemas da insolidariedade social e da dispersão geográfica do Brasil. Ou seja, ainda que a centralização do poder real possa ter garantido a ordem e a unidade nacional durante os cerca de 70 anos do regime monárquico, esta não foi suficiente para eliminar as diversidades regionais e o poder das oligarquias locais. Portanto, se este sistema tinha por centro de gravidade o prestígio da Majestade Imperial, que se colocava como mediadora entre liberais e conservadores, o enfraquecimento da autoridade do monarca levaria fatalmente à ruína do próprio sistema monárquico, abrindo espaço mais uma vez para o fortalecimento do poder oligárquico e dos interesses locais<sup>13</sup>. A esse respeito Oliveira Viana conclui que, ao contrário dos estadistas imperiais, que garantiram a integridade do país pela unificação do poder, os estadistas republicanos voltariam ao princípio colonial, qual seja o de manter a integridade na nação pela fragmentação do poder<sup>14</sup>.

Deste modo, quanto aos tempos republicanos, uma vez mais de acordo com o pensamento de Oliveira Viana, pode-se também observar a oposição entre o chamado idealismo utópico da elite liberal, hegemônico durante os anos da República Velha, e o chamado idealismo orgânico dos conservadores, que se impôs ao país sobretudo a partir do Estado Novo, em 1937.

No primeiro caso, diz Oliveira Viana, a República chegou de surpresa e não encontrou preparada para ela a nação; aliás, nem mesmo os próprios republicanos possuíam um plano definido de organização política e administrativa do país, desejando vagamente a República, a democracia e a federação. A constituição de 1891, portanto, como já referimos, foi obra de improviso, baseada em modelos exóticos, “com sarrafos de filosofia positiva e vigamentos de pinho americano<sup>15</sup>”. Este modelo, embora não

---

<sup>12</sup> VIANA, Oliveira. *O idealismo na evolução política do Império e da República*. São Paulo: Biblioteca d' O Estado de São Paulo, 1922, p.15-18.

<sup>13</sup> VIANA, Oliveira. *Evolução do povo brasileiro*. São Paulo: Monteiro Lobato & Co. Editores, 1923, p. 230-40.

<sup>14</sup> *Ibid.*, p. 242.

<sup>15</sup> VIANA, Oliveira. *O idealismo da Constituição*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, 2ª ed., p. 57-58.

cerceasse completamente o poder central, o colocava em uma posição subalterna em relação aos poderes estaduais, ou seja, “tudo o que a constituição não confere expressamente ou implicitamente ao centro, ou não nega aos Estados, presume-se ter sido deferido aos Estados<sup>16</sup>”. Em sua avaliação, entretanto, os estadistas republicanos teriam cometido um erro de simetria, concedendo o mesmo grau de autonomia a todos os Estados, independentemente do grau de cultura política de cada um e da estrutura íntima de suas sociedades, o que teria dado origem a desordens e fracassos numerosos<sup>17</sup>. Nesse sentido, por desconhecerem a realidade nacional, os republicanos teriam construído um sistema político em total desacordo com as condições psicológicas e estruturais de nosso povo, assentado em presunções que não teriam qualquer objetividade no Brasil, tais como a existência de uma opinião pública organizada, a presunção de que esta se manifestaria por meio de partidos e o princípio basilar do sufrágio universal<sup>18</sup>.

Entretanto, diz Oliveira Viana, o conhecimento positivo e concreto de nossa história demonstra que não existe opinião organizada ou solidariedade de classes no Brasil, com exceção da classe armada, e, portanto, não há nenhum sentimento de interesse coletivo. A única forma de solidariedade social que o autor observa em nosso povo é a que ele define como solidariedade parental ou espírito de clã que, no campo da política, se revelaria por meio da politicalha – um mero reflexo deste espírito de clã nos domínios de nossa vida pública e partidária<sup>19</sup>. Portanto, os próprios partidos políticos também não seriam manifestação dos interesses coletivos ou de qualquer ideologia, mas meros agrupamentos de indivíduos em defesa de seus próprios interesses pessoais ou de clãs<sup>20</sup>. Em sendo assim, ao contrário do que supunha o idealismo utópico dos liberais, a democracia política no Brasil estaria também baseada em indivíduos, e não em classes, ou seja, “é uma democracia em estado atomístico”, como define Oliveira Viana<sup>21</sup>. Em consequência, diz ele, as campanhas políticas não têm qualquer serventia para a

---

<sup>16</sup> VIANA, Oliveira. *Evolução do povo brasileiro*. São Paulo: Monteiro Lobato & Co. Editores, 1923, p. 243.

<sup>17</sup> *Ibid.*, p. 250.

<sup>18</sup> VIANA, Oliveira. *O idealismo da Constituição*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, 2ª ed., p. 91-96.

<sup>19</sup> VIANA, Oliveira. *O idealismo na evolução política do Império e da República*. São Paulo: Biblioteca d' O Estado de São Paulo, 1922, p. 90.

<sup>20</sup> VIANA, Oliveira. *O idealismo da Constituição*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, 2ª ed., p. 181.

<sup>21</sup> VIANA, Oliveira. *Problemas de política objetiva*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1930, p. 119.

conquista de votos, que já estão dados por antecipação, pois os apoios são dados à pessoa dos chefes e não ao programa dos candidatos e, deste modo, o vira-casaca não é aquele que muda de partido ou de idéia, mas o que muda de chefe<sup>22</sup>.

Este seria segundo Oliveira Viana, ao contrário do idealismo liberal, o verdadeiro quadro político brasileiro, incompatível com os princípios de uma democracia liberal. Nesse sentido, diz ele, o regime instituído em 1937 teria sido uma reação ao poder das máquinas partidárias, que comandavam as políticas estaduais, e à preponderância do parlamento, pela esterilidade de sua ação legislativa e pelo espírito de facção dos partidos que, sem se preocuparem com os interesses coletivos, tornavam a Câmara um centro de agitações estéreis<sup>23</sup>. Em suas palavras, diz que:

Era esta a situação brasileira antes do golpe de 10 de novembro. Cumpria, pois, salvar a soberania da nação, o prestígio do governo central, os interesses fundamentais da ordem pública e da integridade nacional, ameaçadas pela sublevação dos Estados em iminência de secessão. Era preciso operar um movimento pronto, enérgico, imediato de reação e defesa. Está claro que só por um golpe de Estado era possível isto<sup>24</sup>.

Em síntese, portanto, pode-se dizer que o Estado Novo se justificaria por ser uma reação ao excessivo poder das oligarquias que, como afirma textualmente Oliveira Viana, ameaçaria “os interesses fundamentais da ordem pública e da integridade nacional”. Com as devidas ressalvas a respeito dos seus diferentes contextos e objetivos ao se voltarem para os seus próprios passados, como já referimos, pode-se observar certa convergência nos argumentos de historiadores e intelectuais acerca dos antecedentes do Estado Novo. Na avaliação dos primeiros, porém, o poder oligárquico e as disputas regionalistas constituíram-se em argumento ou justificativa para o autoritarismo das elites conservadoras, que se apresentavam à sociedade como verdadeiros guardiões da ordem e da unidade nacional. Já para os intelectuais, estas mesmas questões constituíam-se em reflexos da dispersão geográfica e do espírito de clã

---

<sup>22</sup> Ibid., p.130.

<sup>23</sup> VIANA, Oliveira. *O idealismo da Constituição*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, 2ª ed., p. 121-125.

<sup>24</sup> Ibid., p. 121-125.

que caracterizavam a sociedade brasileira, sendo o estado autoritário uma mera adequação da nossa estrutura política à realidade nacional. De outro lado, embora ambos explicassem o Estado Novo em oposição ao modelo liberal-democrático até então vigente, os intelectuais, ao contrário dos historiadores, definiram esse regime como uma Democracia Autoritária, e não como um Estado autoritário, a exemplo do que estes fizeram nos anos 80.

Isso porque, de acordo com Oliveira Viana, a expressão Estado autoritário possui qualquer coisa de pleonástico, “porque o conceito de Estado implica, de si mesmo, a idéia de autoridade”. Portanto, diz ele, o que “se instituiu foi a democracia autoritária, isto é, a democracia fundada na autoridade e não mais na liberdade, como princípio essencial<sup>25</sup>”. De acordo com esse novo modelo “democrático”, instituído e regulamentado pela constituição de 1937, a peça mais importante do sistema não seria mais o Parlamento, mas o Presidente da República, ou seja, substituíria-se o antigo princípio do equilíbrio e da separação de poderes pelo chamado primado do Executivo, em que o Presidente é a autoridade suprema do Estado, ficando livre da “dependência humilhante” do Parlamento<sup>26</sup>. Ainda assim, segundo Oliveira Viana, as bases democráticas do governo e da administração seriam ampliadas pela democracia autoritária, com o reconhecimento de novas fontes de opinião que não os partidos políticos, tais como os conselhos técnicos, as associações de classes e os sindicatos. A esse respeito, aliás, Oliveira Viana dizia que mesmo a criação de um partido único, a exemplo dos países nazi-fascistas, não seria adequada à realidade brasileira, pois este acabaria por se constituir verdadeiramente em uma oligarquia única. Do que o Brasil precisava, portanto, era de um Presidente único, que se colocasse acima dos partidos políticos e como único representante da nação, ou seja, de um Presidente “que não divida com ninguém a sua autoridade; do Presidente em quem ninguém mande; do Presidente soberano, exercendo, em suma, o seu poder em nome da nação, só a ela subordinado e só dela dependente<sup>27</sup>”. Nesse sentido, o caráter democrático do governo se revelaria pela garantia dos direitos do cidadão e pelo apelo direto do Presidente à opinião pública, por meio de suas corporações. Em suas palavras, Oliveira Viana diz que “o espírito da nova organização é de pouca confiança na opinião das assembléias

---

<sup>25</sup> Ibid., p. 149-152.

<sup>26</sup> Ibid., p. 131-133.

políticas, de pura formação partidária, e de maior confiança na opinião das corporações profissionais, de base e inspiração econômica ou cultural<sup>28</sup>”.

Em consequência desses novos princípios “democráticos”, portanto, a constituição de 1937 conferiu à União amplos poderes de intervenção e subordinação das políticas estaduais, que se manifestaram, por exemplo, no fechamento dos órgãos legislativos e na extinção dos partidos políticos, bem como na nomeação de interventores para o governo dos Estados. Se, de acordo com os intelectuais, estas ações políticas do Estado Novo estavam baseadas nos princípios da chamada democracia autoritária, a qual seria uma simples expressão da realidade nacional, os historiadores, ao contrário, interpretaram-nas como exemplos ou manifestações do caráter centralizador, autoritário e nacionalista do regime, em detrimento do modelo liberal-democrático anterior. Por fim, se os intelectuais definiram o Estado Novo como uma democracia autoritária, uma manifestação do idealismo orgânico das elites conservadoras em oposição ao idealismo utópico liberal, os historiadores, por sua vez, identificaram neste regime as raízes de nosso autoritarismo político, em oposição aos princípios fundamentais da democracia.

### Bibliografia

CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Estado Novo: novas histórias*. In Marcos César Freitas (org). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2001.

DINIZ, Eli. *O Estado Novo: estrutura de poder e relações de classes*. In Boris Fausto (org). *História Geral da Civilização Brasileira - Brasil Republicano III*. São Paulo: DIFEL, 1981.

FAUSTO, Boris. *A revolução de 30: historiografia e história*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

ODÁLIA, Nilo. *As formas do mesmo: ensaios sobre o pensamento historiográfico de Varnhagen e Oliveira Viana*. São Paulo: UNESP, 1997.

SEITENFUS, Ricardo. *O Brasil de Getúlio Vargas e a formação dos blocos: 1930-1942*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

---

<sup>27</sup> Ibid., p. 201-205.

<sup>28</sup> Ibid., p. 169.

VIANA, Oliveira. *Populações Meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1952, 5ª ed.

\_\_\_\_\_. *O idealismo na evolução política do Império e da República*. São Paulo: Biblioteca d' O Estado de São Paulo, 1922.

\_\_\_\_\_. *Evolução do povo brasileiro*. São Paulo: Monteiro Lobato e Co. Editores, 1923.

\_\_\_\_\_. *Problemas de política objetiva*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1930.

\_\_\_\_\_. *O idealismo da constituição*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, 2ª ed.